



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

**DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE CHAPAS INDEFERIDAS POR NÃO CUMPRIMENTO
DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA COM O CAU**

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2017, a Coordenadora da Comissão Eleitoral de Goiás (CE-GO), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA a relação de chapas indeferidas por não cumprimento do requisito de adimplência com o CAU para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/GO).

NÃO HÁ CHAPAS INDEFERIDAS

Esta relação atende ao disposto no inciso I do Art. 19 da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que define como requisito de elegibilidade estar adimplente com o CAU até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN.

Raquel Alves Inatomi

Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/GO
CE-GO